



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.548, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

*“Altera a Lei Municipal nº 2.345, de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA de 2014 a 2017 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei nº 2516, de 21/12/2016, Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017.”*

O povo do município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de ações no Plano Plurianual para o período de 2014-2017 com as seguintes características:

01 - Denominação da ação: 1.690 - Aquisição de Veículos para Departamento Municipal Obras e Serviços			
02 - Programa: 0.007 - Urbanismo			
03 - Funcional: 15 - Urbanismo, 452 - Serviços Urbanos			
04 - Características da ação			
[ x ] Projeto	[x] Nova	[x]Temporária	Início previsto: 07/2017 Término previsto:12/2017
05 - Unidade responsável pela execução da ação: 02.12.02 - Departamento Mun Obras e Serviços			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
06 - Produto e (unidade de medida): Veículos Adquiridos (UN)			
07 - Custo e meta p/2017: R\$140.000,00 (1 )			

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.12.02 – Departamento Municipal Obras e Serviços	
Classificação: 15.122.0007.1.690 – Aquisição de Veículos para Departamento Municipal Obras e Serviços	
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$140.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários	

**Art. 3º** Constitui recurso para atendimento ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.12.02 – Departamento Mun Obras e Serviços	
Classificação: 15.452.0007.2.046 – Urbanismo	
Natureza da Despesa: 31.90.39 – outros Serviços Terc – Pessoa Jurídica	Valor: R\$140.000,00
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário	

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor autorizado no artigo 2º desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 30 de agosto de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.548, de 30/08/2017 foi publicada na data de 30/08/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão